



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**- Estado da Bahia -**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 040 /2020**  
**Em, 06 de fevereiro de 2020.**

“Dispõe sobre a **suspensão do pagamento, autorizado de acordo com o art. 5º. da Lei Municipal nº 1.432, de 08 de outubro de 2019 e dá outras providências**”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais , DECRETA:**

**Art. 1º - Fica suspenso o pagamento no exercício de 2020, das verbas de 13º mês de salário, bem como, 1/3 de férias, com anuência dos Vereadores deste Poder Legislativo.**

**Parágrafo 1º - A redução de valores se procedeu de acordo com o Parecer Técnico Contábil/Financeiro de demonstração de compatibilidade com o limite constitucional de gasto de folha de pagamento.**

**Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete da Presidência aos 06 dias do mês de fevereiro de 2020.**

  
**Ver. Pedro Macário Neto**  
**Presidente**

*Câmara*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – ESTADO DA BAHIA  
AVENIDA APOLÔNIO SALES, Nº. 925, CENTRO.  
PAULO AFONSO – BA.

**Lei Municipal nº 1.432, de 08 de outubro de 2019.**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.354, DE 13 DE  
JANEIRO DE 2017 E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, faz  
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.354, de 13 de janeiro de 2017, passa a vigorar com  
a seguinte redação:

*"Art. 5º - Aplica-se aos ocupantes dos cargos públicos de  
Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários  
Municipais, Controlador Geral e Procurador Geral do  
Município o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição  
Federal."*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.374 de  
12 de dezembro de 2017.

Paulo Afonso, 08 de outubro de 2019.

  
**LUIZ BARBOSA DE DEUS**  
**PREFEITO**





**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**- Estado da Bahia -**

Paulo Afonso-BA, 06 de fevereiro de 2020.

Sr. Presidente,

Tendo em vista, a queda de receita para o exercício de 2020, o que irá comprometer as finanças desta Câmara, os Vereadores abaixo assinados, nesta oportunidade, **REQUEREM** que seja **suspenso o pagamento das verbas de 13º salário e 1/3 sobre férias a que tem direito neste ano**, visando a adequação orçamentária e financeira.

Ver. Albério Carlos Caetano da Silva Albério Carlos Caetano da Silva 10/02/2020.  
Ver. Albério Faustino Farias Albério F. Farias 10/02/2020.  
Ver. Alexandro Fabiano da Silva Alexandro Fabiano da Silva 10/02/2020.  
Ver. Cícero Bezerra de Andrade Cícero Bezerra de Andrade 10/02/2020.  
Ver. Edilson Medeiros de Freitas Edilson M. Medeiros de Freitas 07/02/2020.  
Ver. Jean Roubert Felix Netto Jean Roubert Felix Netto 10/02/2020.  
Ver. José Abel Souza José Abel Souza 10/02/2020.  
Ver. José Carlos Coelho José Carlos Coelho 10/02/2020.  
Ver. José Gomes de Araújo José Gomes de Araújo 10/02/2020.  
Ver.ª Lêda Maria Rocha Araújo Chaves Lêda Maria Rocha Araújo Chaves 07/02/2020.  
Ver. Lourival Moreira dos Santos Lourival Moreira dos Santos 10/02/2020.  
Ver. Marcondes Francisco dos Santos Marcondes Francisco dos Santos 10/02/2020.  
Ver. Marconi Daniel Melo Alencar Marconi Daniel Melo Alencar 07/02/2020.  
Ver. Mário Cesar Barreto Azevedo Mário Cesar Barreto Azevedo 10/02/2020.  
Ver. Pedro Macário Neto Pedro Macário Neto 10/02/2020.

Ver. Pedro Macário Neto  
Presidente  
Câmara Mun. Paulo Afonso



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, 495 – Paulo Afonso/BA – CEP: 48.601-200 – Fone/Fax: (75)281-3082 – CNPJ: 14.385.561/0001-60

## GABINETE DA PRESIDENCIA

Paulo Afonso (BA), 06 de fevereiro de 2020.

Ofício Interno 004/2020-

Ref.: Redução da Verba de Gabinete - DAP

Exmo. Senhor Vereador,

Com nossas cordiais saudações, conforme já explanado em reuniões anteriores e evidenciado no Comunicado emitido pela Consultoria AFINCO (em anexo), V. Exa. ficou alertado, que o **duodécimo** sofrerá uma queda relevante, em virtude das receitas do ICMS, no exercício de 2019, terem sofrido redução significativa, que importaram em R\$ 32.967.010,81, assim demonstrado:

- a) Arrecadação ICMS 2018 R\$ 148.992.487,81
- b) Arrecadação ICMS 2019 R\$ 116.025.417,00

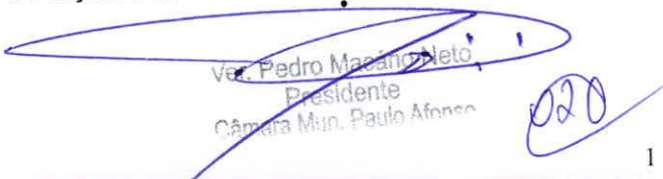
**Diferença (a-b) R\$ 32.967.010,81**

Portanto, os valores previstos para o exercício de 2020, das Transferências dos Duodécimos estarão aproximadamente, conforme abaixo:

**Valor Anual R\$ 12.266.494,00**

**Valor mensal R\$ 1.022.207,00 (redução de R\$ 160.000,00).**

Diante desta premissa, para que as despesas com pessoal, incluindo os subsídios dos vereadores, se enquadre no limite disposto no § 1º do art. 29-A da Carta Magna, qual seja 70% (setenta por cento) do valor repassado, o total de gastos neste seguimento não deve ultrapassar **R\$ 715.245,00 (setecentos e quinze mil e duzentos e quarenta e cinco reais)**, sendo que no momento o valor está em **R\$ 782.812,72 (setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e doze reais e setenta e dois centavos)**. Portanto, fica evidente que se não houver ajustes, extrapolaríamos o limite de 70% do orçamento.

  
Ver. Pedro Macário Neto  
Presidente  
Câmara Mun. Paulo Afonso





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

## - Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, 495 – Paulo Afonso/BA – CEP: 48.601-200 – Fone/Fax: (75)281-3082 – CNPJ: 14.385.561/0001-60


A decisão de efetuar redução e cortes é da Mesa Diretora, representada pelo Sr. Presidente, que é ordenador de despesas, ou seja, de quem recaem as penas e sanções pelos crimes fiscais que serão cometidos se excederem os limites de gastos com pessoal, mas teve a compreensão dos demais vereadores, que se comprometeram em não receber, neste exercício de 2020, a verba de 13º salário e 1/3 sobre férias.

Desta forma, objetivando economia e redução de custos, estamos adotando diversas medidas e intervenções operacionais:

- a) Fica fixada a Dotação de Assessoramento Parlamentar - DAP em **R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais) a partir de 01/02/2020**, devendo os senhores vereadores, fazerem os ajustes necessários, impreterivelmente, até o dia 12/02/2020;
- b) Suspensão do pagamento, no **exercício de 2020**, das verbas de 13º salário e 1/3 de férias, com a anuência dos nobres vereadores, com a anuência dos mesmos;
- c) Suspensão de concessão de diárias e ressarcimento de combustível, até o dia 31 de março de 2020;

Certo de sua compreensão para o quanto exposto, desde já subscrevo,

Atenciosamente,

  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
Pedro Macário Neto  
Presidente

Recebido em 03 / 03 / 20

Salvador, 05 de fevereiro de 2020.

**OFÍCIO Nº 04/2020**

**Reff: Estimativa Duodécimos - 2020**

Senhor Presidente,

Para efeito de conhecimento, e antecipação das providências decorrentes, apresentamos a V.Ex<sup>a</sup>, estudo com a estimativa das Transferências por Duodécimos, a serem repassados pelo Executivo Municipal no exercício de 2020, a esse Poder Legislativo.

Esclarecemos que os valores aqui consignados, foram encontrados e apurados, com base no demonstrativo analítico da receita do mês de dezembro/19, e que podem sofrer alterações, até a elaboração final da prestação de contas do exercício de 2019.

**1. Base de Cálculo:**

Relacionamos a seguir as rubricas das receitas, que compõem a base de cálculo dos duodécimos anuais/mensais, conforme registros nos demonstrativos das receitas de dezembro/19.

- Receitas Tributárias	R\$ 27.893.807,00
- FPM	R\$ 51.905.816,00
- ICMS	R\$ 116.025,417,00
- ITR	R\$ 7.115,00
- CIDE	R\$ 88.317,00
- LC/87/96	R\$ -
- IPI	R\$ 1.117.180,00
- IPVA	R\$ 7.403.919,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 204.441.571,00</b>

Excelentíssimo Senhor  
**PEDRO MACÁRIO NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso  
Paulo Afonso/BA





1.1 Considerando a população do Município de Paulo Afonso, superior a 100.000 habitantes, aplica-se a relação de 6,0%, conforme a norma legal. Assim, o cálculo:

$$\text{R\$ } 204.441.571,00 \times 6,0\% = \text{R\$ } 12.266.494,00$$

1.2 Portanto, os valores previstos para o exercício de 2020, das Transferências dos Duodécimos estarão aproximadamente, conforme:

Valor Anual	R\$ 12.266.494,00
Valor mensal	R\$ 1.022.207,00

1.3 Alertamos, que em relação ao exercício de 2019, as transferências sofrerão uma queda relevante, em virtude das receitas do ICMS, no exercício de 2019, terem sofrido redução significativa, que importaram em **R\$ 32.967.010,81**, assim demonstrado:

a) Arrecadação ICMS 2018	R\$ 148.992.487,81
b) Arrecadação ICMS 2019	R\$ 116.025.417,00
<b>Diferença (a-b)</b>	<b>R\$ 32.967.010,81</b>

1.4 Enquanto os valores dos duodécimos repassados em 2019, importaram em valores totais de R\$ 14.188.685,03, a previsão para 2020, em virtude da queda na arrecadação do ICMS, ficará aproximadamente, em **R\$ 12.266.494,00**, ou seja, a menor que em 2019, em valores da ordem de **R\$ 1.922.191,00** praticamente, o valor resultante da queda do ICMS, comentado em 1.3.

Finalizando, reiteramos V.Ex<sup>a</sup> quanto a antecipação das providências, em relação a redução das despesas no exercício de 2020, por conta da queda nos valores da Transferências dos Duodécimos, previsto, conforme o estudo.

É o nosso parecer.

Atenciosamente,  
**Guilherme Almeida**  
Coordenador G.C. Qualidade

**Leis**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**- Estado da Bahia -**

**LEI N.º 1.384/2018 ,18 de junho de 2018.**

DEFINE A ESTRUTURA  
ORGANIZACIONAL E  
ADMINISTRATIVA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE PAULO AFONSO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Paulo Afonso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Paulo Afonso fica composta de:

- I – Gabinete da Presidência;
- II – Secretaria Geral;
- III – Consultoria Jurídica;
- IV – Controladoria Geral;

**Art. 2º** - O Gabinete da Presidência tem a seguinte estrutura:

- I – Chefia de Gabinete
- II – Assessoria da Presidente
- III – Assessoria de Comunicação
- IV – Oficial de Gabinete
- V – Coordenador Setorial

**Art. 3º** - A Secretaria Geral da Câmara de Vereadores tem a seguinte estrutura:

- I – Coordenadoria dos Trabalhos Legislativos
- II – Diretoria Administrativa
- III – Divisão de Recursos Humanos
- IV – Assessoria Administrativa
- V – Assessor de Recursos Humanos
- VI – Gabinetes Parlamentares

**Art. 4º** - Para o funcionamento da estrutura da Câmara Municipal de Paulo Afonso, ficam criados os seguintes cargos de provimentos em comissão, com as suas seguintes funções e atividades.



- IX** – Auxiliar nos dias de Sessões a entrada e saída de pessoas ao Plenário e Galerias sempre que necessário;
- X** – Atender a Presidência na ausência do Oficial de Gabinete para os deslocamentos necessários.

**n) Assessor de Recursos Humanos**

- I** – Auxiliar nas demandas do Departamento de Recursos Humanos;
- II** – Entregar as informações do Departamento de Recursos Humanos;
- III** – Auxiliar nas informações cadastrais de funcionários, servidores, Assessores e Cargos;
- IV** – Auxiliar na procura e recuperação de documentação do pessoal do quadro;
- V** – Receber documentação pertencente ao Departamento de Recursos Humano;
- VI** – Protocolar as demandas do Departamento de RH;
- VII** – Registrar em local apropriada as alterações do pessoal do quadro;
- VIII** - Atender os Gabinetes e Departamento na solicitação de informação do RH;
- IX** – Registrar as demandas de solicitações do Departamento do RH;
- X** – Atender as solicitações do Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

**o) Auxiliar de apoio a contabilidade**

- I** – Auxiliar nas demandas do Departamento de Contabilidade;
- II** – Entregar as informações do Departamento de Contabilidade;
- III** – Auxiliar nas informações cadastrais de funcionários, servidores, Assessores e Cargos;
- IV** – Auxiliar na procura e recuperação de documentação do pessoal do quadro;
- V** – Receber documentação pertencente ao Departamento de Contabilidade;
- VI** – Protocolar as demandas do Departamento de Contabilidade;
- VII** – Registrar em local apropriada as alterações do pessoal do quadro;
- VIII** - Atender os Gabinetes e Departamento na solicitação de informação da Contabilidade;
- IX** – Registrar as demandas de solicitações do Departamento de Contabilidade;
- X** – Atender as solicitações do Responsável pela Contabilidade;.

**Art. 5º** - Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, vinculados aos Gabinetes Parlamentares, Gabinetes dos Líderes da Situação, da Oposição e Gabinete da Presidência da Câmara, que serão exercidas em níveis de diferentes complexidades, responsabilidades e remunerações, não podendo ser inferior ao salário mínimo vigente no País.

**§ 1º** - Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico nos Gabinetes das Lideranças da Situação e Oposição, com remuneração prevista na tabela I do Anexo I da presente Lei.

**§ 2º** - Fica instituída a Dotação de Assessoramento Parlamentar – DAP, de R\$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais), podendo chegar a ser em até o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para cobertura das despesas funcionais dos Gabinetes Parlamentares dos Vereadores, das Lideranças e da Presidência.